**DELIBERAÇÃO Nº 19/2017- Londrina 16 de maio de 2018.**

A Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi- CBHT, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê E,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 do Regimento Interno, que prevê a instituição das Câmaras Técnicas.

CONSIDERANDO o relevante trabalho realizado pela Câmara Técnica do Plano de Bacia(CTPLAN), e interesse em continuar participando.

CONSIDERANDO a importância em ter uma Câmara de Instrumentos de Gestão, que é uma nova fase de instrumentalização para a gestão hídrica na bacia

DELIBERA:

Art. 1º Institui no âmbito da Bacia Hidrográfica a Câmara Técnica de Instrumentalização para a gestão hídrica, doravante denominada de CTINS).

Parágrafo único: Fica extinta a CTPLAN, sendo suas atribuições incorporadas a CTINS

Art. 2º Ficam os mesmos membros da CTPLAN, agora extinta, nomeados para a CTINS:

Pelo Setor Público

**Titulares**

Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ- Everton Luiz da Costa Souza

Prefeitura Municipal de Londrina - Paulo Fabrício Canova Vasconvelos

**Suplentes**

EMATER - Ednei Bueno do Nascimento

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Andréia Aparecida de Oliveira

Pelo Setor de Usuários:

**Titulares**

SANEPAR - Jonas Heitor Kondageski

FAEP- Carla Beck Pinto Kersting

**Suplentes**

COPEL - Geovani Fedalto

AMBEV- Vivian Koenge

Pelo Setor da Sociedade Civil

**Titulares**

UEL - André Celligoi

COPATI - Galdino Andrade

**Suplente**

FUNDAÇÃO ABC - Rodrigo Yoiti Tsukahara

INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - Robson Carlos Klimionte

Art.3º Compete a Câmara Técnica acompanhar a elaboração e continuidade do Plano de Bacia do Tibagi.

Art. 4º - Da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão poderão participar, como convidados, outros membros do Comitê ou técnicos por estes indicados.

Art. 5º A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão CTINS) terá suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma de elaboração do Plano e demais atividades desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 6º A presente Deliberação entrará em vigor quando de sua publicação.

 Andreia Aparecida de Oliveira

 Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tibagi- CBHT